

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA**

**C.N.P.J 45.135.043/0001-12**

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI N.º 810/2001**

**“Autoriza a celebração de convênio com o Estado para municipalização da gestão das ações e serviço de assistência social e dá outras providências”.**

**ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA, Prefeito Municipal de Rubinéia, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Rubinéia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:**

**Artigo 1º** - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, com prazo de vigência a partir de 01 de Junho até 31 de dezembro de 2004, tendo por objeto a ação compartilhada visando a transferência de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social para o Fundo Municipal de Assistência Social, cuja finalidade é a descentralização da gestão das ações e serviços de assistência social do Município.

**Artigo 2º** - No processo de parceria para prestação de serviços assistenciais, objeto do convênio, o Município assumirá integralmente, no prazo de 43 (quarenta e três) meses, a gestão dos serviços para executar, com a cooperação técnica administrativa e financeira do estado, de forma direta ou mútua colaboração com as entidades e organizações de assistência social situadas no município.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onearão dotação orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Junho de 2001.

**Artigo 5º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rubinéia – sp.,  
Em, 18 de Junho de 2001.

  
**ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA**  
Prefeito Municipal

**Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.**

  
**ADELINO ANTONIO ALVES**  
Diretor de Administração

# PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA

C.N.P.J 45.135.043/0001-12

PRAÇA OSMAR NOVAES, N.º 700 – CENTRO – FONE/FAX: (17) 3661 1104

EMAIL: [prefrubineia@melfinet.com.br](mailto:prefrubineia@melfinet.com.br)

CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

06	Obras e Serviços	
060200	Logradouros Públicos	
4110	Obras e Instalações – Pavimentação Asfáltica	- R\$ 10.000,00.
4110	Obras e Instalações – Guias e Sarjetas	- R\$ 5.000,00.
4120	Equipamento e Material Permanente	- R\$ 5.000,00.
4110	Obras e Instalações – Construção de Prédios	- R\$ 5.000,00.
060400	Iluminação Pública	
4324	Transferência a Instituições Multigovernamentais	- R\$ 10.000,00.
08	Serviço Social	
080300	Assistência ao menor	
3111	Pessoal Civil	- R\$ 4.000,00.
3120	Material de Consumo	- R\$ 4.000,00.
080500	Assistência Comunitária	
3132	Outros serviços e Encargos	- R\$ 5.000,00.
080600	Assistência ao menor – C.T.	
3111	Pessoal Civil	- R\$ 5.000,00.
3120	Material de Consumo	- R\$ 1.000,00.
09	Previdência	
090100	Encargos Gerais	
3251	Inativos	- R\$ 5.000,00.
090200	Previdência	
3111	Pessoal Civil	- R\$ 5.000,00.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Rubinéia – sp.,  
Em, 18 de Junho de 2001.

**ODAIR VISINTIN ROSSAFA GARCIA**  
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio e publicação por afixação no lugar de costume na mesma data.

**ADELINO ANTONIO ALVES**  
Diretor de Administração